PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 217/2023

EMENTA: Acrescenta Dispositivos na Lei Ordinária nº 5.627, de 30 de novembro de 2020, que proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifício sonoro no Município de Pato Branco, conforme especifica.

AUTOR: Thania Maria Caminski Gehlen

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 30 de novembro de 2023

RELATOR: MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES HAMERA

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O Projeto de Lei em análise tem por objetivo complementar a Lei Ordinária já existente que proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifício sonoros no Município de Pato Branco. A proposta visa ampliar e fortalecer as medidas de proteção ao bem-estar animal, à saúde pública e ao meio ambiente.

A restrição ao uso de fogos de artifício sonoros beneficia não apenas os animais e o meio ambiente, mas também toda a comunidade, proporcionando um ambiente mais tranquilo e seguro, especialmente para crianças, idosos, pessoas com deficiência e indivíduos sensíveis ao ruído, pois são uma fonte significativa de poluição sonora e atmosférica, além de representar um risco para a fauna e a flora local.

A proibição de fogos de artifício sonoros contribui para reduzir o estresse e o sofrimento dos animais, especialmente pets e animais silvestres, além de minimizar os impactos negativos na saúde pública, como o aumento de casos de ansiedade e transtorno do estresse pós-traumático em humanos.

É de suma importância que sejam implementadas campanhas educativas e de conscientização sobre os impactos negativos dos fogos de artifício sonoros, visando sensibilizar a população e promover a adoção de alternativas mais seguras e sustentáveis para a celebração de eventos, havendo também a necessidade de que sejam estabelecidos mecanismos eficazes de fiscalização e aplicação da lei, garantindo o cumprimento das medidas restritivas e a punição adequada para os infratores.

.

Assinado por 3 pessoas: MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA, THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN e JANUÁRIO KOSLINSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/D0A6-8CDB-F476-1E7C e informe o código D0A6-8CDB-F476-1E7C

II - VOTO DO RELATOR

Após análise do Projeto de Lei Nº 217/2023, consideramos que a proposta contribui para a preservação do meio ambiente, promovendo um ambiente mais saudável e sustentável para todos. Em face do exposto, o voto desta relatoria é **FAVORÁVEL.**

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Políticas Públicas, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 19 de março de 2024 acompanham o voto do relator ao Projeto de Lei nº 217/2023.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.

Assinado por 3 pessoas: MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA, THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN e JANUÁRIO KOSLINSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/D0A6-8CDB-F476-1E7C e informe o código D0A6-8CDB-F476-1E7C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D0A6-8CDB-F476-1E7C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA (CPF 031.XXX.XXX-28) em 19/03/2024 17:05:54 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN (CPF 777.XXX.XXX-00) em 19/03/2024 17:09:41 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JANUÁRIO KOSLINSKI (CPF 451.XXX.XXX-53) em 19/03/2024 17:42:18 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/D0A6-8CDB-F476-1E7C